

ANO 2012

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 71/2012

OBJETO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE

R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), QUE ESPECIFICA.

Apresentado em sessão do dia 04/06/2012

Autoria PODER EXECUTIVO

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / /

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº *Retirada em 02/08/2012*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de agosto de 2012
OEP/384/2012/is

Senhor Presidente:

Solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de retirar o Projeto de Lei nº 71/2012 que “Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), que especifica”, que se encontra em trâmites nessa Casa de Leis, para melhores estudos e adequações.

Atenciosamente

PAUTA

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

SISCAM

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal de
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 71/2012, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
.....
regularando de

Sala das Comissões, 31 de maio de 2012.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria R. T. de Camargo
RELATORA

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 71/2012, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Rodrigo da Silva

Sala das Comissões, 31 de maio de 2012.

Rodrigo da Silva
Rodrigo da Silva
RELATOR

Nelson Sanchez Filho
Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Jesus Martins
Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 71/2012,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2012.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 071/2012: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

1 – Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dispõe sobre a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) que especifica.

Assim, antes de qualquer coisa, entendo fundamental esclarecer que **créditos adicionais** são as **autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual**. É o que consta do art. 40, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse sentido, é certo que os créditos adicionais classificam-se em **suplementares, especiais e extraordinários**. Os **suplementares** destinam-se ao reforço de dotação orçamentária, ao passo que os **especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e, finalmente, os **extraordinários** destinam-se a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, tudo conforme consta do art. 41, da lei federal acima referida.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 – Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a abertura de crédito adicional no orçamento municipal se insere, inegavelmente, dentre os assuntos de interesse local. Ademais, a CF/88 prevê mais especificamente em seu artigo 167, inciso V, que poderão ser abertos créditos adicionais condicionados à prévia autorização legislativa.

Portanto, o que o Poder Executivo busca nesse momento, através de LEI, é apenas a **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

3 – O artigo 58, inciso IV, da LOMB versa acerca de algumas matérias reservadas à competência exclusiva do Prefeito Municipal, dentre as quais estão as matérias orçamentárias, bem como as autorizações para abertura de créditos adicionais, que se envolvem intimamente com o orçamento municipal:

ART. 58 – Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal **a iniciativa** do Projeto de Lei que disponha sobre:

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA do presente PROJETO DE LEI partiu justamente de quem tinha competência para fazê-lo. Assim, não há que se falar em vício de iniciativa quanto à matéria proposta.

DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

4 – Cuidou o autor do projeto de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele esclarece que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo (vide art. 2º do projeto), é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional em questão.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

donde temos, que a “**autorização por lei**” e a “**abertura por decreto**” são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

Art. 167. São vedados:

*V - a **abertura de crédito** suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

*Art. 43. A **abertura dos créditos** suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 743) ensina:

Os **créditos suplementares** são os que se destinam a reforço das dotações orçamentárias da despesas. São normalmente autorizados por lei especial e abertos por decreto do Executivo. Mas a lei orçamentária também pode fazê-lo,

“Deus seja louvado”

038



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

consoante o permite a constituição da República (art. 165, §8º).
(...)

Os **créditos especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam ocorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da *reserva de contingência*. De outra parte, é através da utilização de *créditos especiais* que se tornam disponíveis os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de LOA, ficarem sem despesas correspondentes (CF, art. 166, §8º).

Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de *recursos disponíveis* para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa. Tais recursos provirão do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do **excesso de arrecadação**; da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais** autorizados e não utilizados; ou do **produto de operações autorizadas**, em forma que juridicamente possibilite ao Poder executivo realizá-la. A Lei 4.320, de 1964, nos §§2º e 3º, do art. 43, diz o que se deve entender por **superávit** e **excesso de arrecadação**.

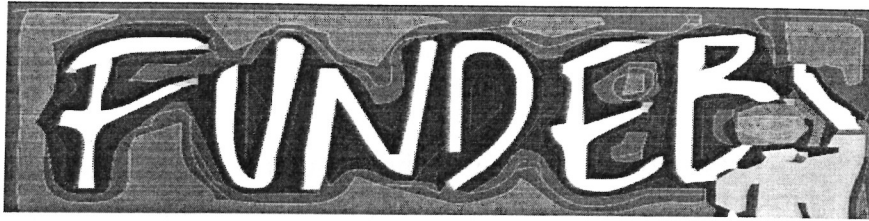
Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no PROJETO DE LEI em foco, mormente porque já consta na própria LOA – Lei Orçamentária Anual nº 4.411/2011, no art. 6º, autorização legislativa para que o Poder Executivo suplemente até 20% do total das despesas fixadas no art. 4º que é de R\$184.600.000,00. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vejo óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de maio de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS RECURSOS DO FUNDEB
Rua Cel. Conrado Caldeira, 470 – Contato: 17 – 3344-6100

**PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL - CACS – FUNDEB**

SISCAM

Bebedouro, 30 de julho de 2012

Após análise dos documentos apresentados e levantamento dos documentos de caixa e notas fiscais referentes ao 2º trimestre de 2012, o Conselho do FUNDEB da cidade de Bebedouro emite o presente Parecer apontando as seguintes constatações:

DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO (60%)

Verifica-se a aplicação mínima obrigatória, demonstrada através de resumo consolidado entregue para o Conselho.

Neste item o Conselho decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL, MAS COM RESSALVAS**, pois durante o acompanhamento por parte deste Conselho dos documentos apresentados mensalmente ainda permanecem algumas dúvidas:

1- Folha de Pagamento e Projeto Semeando o Futuro: Em análise às Folhas de pagamento do primeiro semestre do ano corrente, foi verificado que não houve a retirada do valor pago à Assistente Técnico Pedagógico do DEMEC. Esse pagamento é referente ao trabalho do Projeto “Semeando o Futuro”, de cunho social. Já havia um acordo afirmado para a regulamentação dessa situação.

2- Folha de Pagamento e Plano de Carreira: Ao analisar as Folhas de Pagamentos referentes à Educação, constataram-se algumas irregularidades relacionadas ao descumprimento da Lei nº 4072 de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Este Conselho encaminhou ofícios para os

CIENTE EM 02/08/2012 1
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE 036

Na Planta, não consta Biblioteca e Centro de Informática, além de sala e banheiros para os professores.

Após a última análise do Processo de Construção da referida Escola, fica evidenciado o atraso no cronograma das obras, que estava previsto o término no prazo de seis meses após assinatura do Instrumento de Contrato Nº 138/2011 de Prestação de Serviços entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro e de outro lado a Empresa Construtora DCN LTDA. Já foram realizados aditamentos no cronograma com aumento do prazo de execução. Chama a atenção dos membros do Conselho que, tanto a Construtora como o Engenheiro, são os mesmos responsáveis pela reforma e ampliação da EMEI Plínio de Albuquerque Furtado, já referenciado em outros pareceres com algumas irregularidades eminentes.

B) Reforma e Ampliação da EMEI Plínio de Albuquerque Furtado

No Parecer conclusivo de 2011 este Conselho Gestor apontou sérias irregularidades na reforma e ampliação da EMEI Plínio de Albuquerque Furtado, localizada à Rua Colina nº 215. Ao final do ano letivo de 2010 as obras ainda não estavam **finalizadas**, mas constava a assinatura do Engenheiro como obra **concluída**.

No citado Parecer foram apontados inúmeros problemas e comprovados através da visita e documentação por fotos.

Após seis meses, este Conselho afirma que **não houve** qualquer manifesto para melhoria do espaço educacional e continua com os graves problemas já citados anteriormente:

- todos os espaços novos (construídos) estão sem forro, sem acabamentos e com toda a fiação exposta (banheiros, cozinha, despensa, lavanderia, refeitório e sala de vídeo);
- não há bebedouro de água compatível com a faixa etária e as crianças utilizaram filtros de barro (talhas);
- rampa e banheiro de acesso para deficientes sem corrimão e inacabados;
- não foram feitos os reparos hidráulicos e elétricos (considerados de urgência);
- não foi realizado nenhum tipo de reforma externa da Unidade, onde em alguns casos coloca em risco a segurança das crianças;
- o telhado continua com goteiras e infiltrações, colocando o trabalho já realizado pelos docentes e discentes em risco.

2- Bolsa de Estudo: Como já citado em outros pareceres, este Conselho comunica que **não houve estorno** do dinheiro gasto **indevidamente** com Bolsas de Estudos do IMESB (Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi") em cursos alheios à área educacional. Há anos que o



O FUNDEB atua na garantia dos direitos educacionais, pois os objetivos são o de assegurar Educação Básica Pública de qualidade, em consonância com a Legislação vigente.

Após discussão e aprovação entre os membros, este Conselho, coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.



Rosângela de Barros Toledo

Presidente

A/C do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

C/C para o Ministério Público do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de Bebedouro/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de maio de 2012.
OEP/282/2012/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara em **regime de urgência, em Sessão Extraordinária**, o projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), que especifica.

O crédito em questão refere-se à contratação de empresa especializada para disponibilizar solução educacional através de material didático-pedagógico, destinados a 2250 alunos da educação infantil/fundamental.

Cordialmente

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

6MB23243/2012 28/05/12 17:06:2

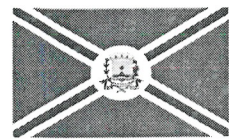


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 71 /2012.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas a s seguintes dotações:

05 Educação

05.02.00 Educação Básica

3.3.90.39.00.12.361.2001-2041 - 01- 220000 Outros Serv.Terc. P.Jurídica _____ 850.000,00

Total _____ **850.000,00**

ART. 3º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

ART. 4º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de maio de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

RETIRADO PELO AUTOR

Em 02/08/12

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

6MB23243/2012 28/05/12 17:06:2



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro - SP., Capital Nacional da Laranja, sexta-feira, 25 de maio de 2012

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de V.Sa., a Suplementação de verba relacionada abaixo:

Despesa	Valor	Objeto - Requisição	Destino
00211	05.02.00 1.247.610,00 850.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR SOLUÇÃO EDUCACIONAL ATRAVÉS DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, DESTINADOS A 2250 ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (723 ALUNOS DE MATERNAL, 770 ALUNOS DE 1ª ETAPA E 757 ALUNOS DE 2ª ETAPA) 58 ALUNOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 41 ALUNOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 66 ALUNOS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 51 ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ETC., PREGÃO PRESENCIAL 015/2012	REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Antonio José da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal
CPF 071 376 858-46

Ilmo. Senhor
Josué Marcondes de Souza
Diretor de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "PROF. RENOR OLIVER"

Rua Cel. Conrado Caldeira n.º 470 - Centro - ☎/Fax n.º 17 3344-6100 - educacao@bebedouro.sp.gov.br - CEP-14701-000 - Bebedouro // SP

Ofício n.º 0118//2012—PMB/DEMEC/ads

Bebedouro/SP, 02 de fevereiro de 2012.

Assunto: Solicitação.

Prezado Senhor:

A Direção do Departamento Municipal de Educação e Cultura "Prof. Renor Oliver", vem pelo presente, solicitar a V. S^a a abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada, conforme detalhado na Requisição 00152, com entrega de amostras para avaliação da Comissão instituída por Portaria, com entrega total e imediata, não superior a 30 dias, no Almoxarifado Central Municipal, com prazo de vigência até o final do ano letivo de 2012 (14 de dezembro de 2012).

Atenciosamente,


Maria Cristina Rangel de Souza Martinez
Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Ao Ilmo. Sr.

ANTONIO JOSE DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA COMISSAO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal de Bebedouro / SP

Prefeitura Municipal de Bebedouro


DATA 02/02/2012 Requisicao de servicos por numero de 000000152 2012 a 000000152 2012 PAGINA 1

DOC.ORIGEM	DESPESA	N.REQ.	DATA	ORGAO	REQUISITANTE	DESTINO	N° SERVICOS	DESCRICAO	QUANT.SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------------	---------	--------	------	-------	--------------	---------	-------------	-----------	------------------	----------------	-------------

	00272 3.3.90.39.	12 361 2001 2345									
0000000152 2012	02/01/2012	05.03.00	EDUCACAO BASICA-FUNDEB		MARIA CRISTINA R.S.MA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS											
000.00000.9125-01	CONTRATAÇAO DE EMPRESA P/ PRESTACAO DE SERVICOS		1, --- SER		0,0100	0,01					
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR SOLUCAO EDUCACIONAL ATRAVES DE MATERIAL DIDACTICO-PEDAGOGICO, DESTINADOS A 2250 ALUNOS DE EDUCACAO INFANTIL (723 ALUNOS DE MATERNAL, 770 ALUNOS DE DE 1ª. ETAPA E 757 ALUNOS DE 2ª. ETAPA) 58 ALUNOS DO 6º. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 41 ALUNOS DO 7º. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 66 ALUNOS DO 8º. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 51 ALUNOS DO 9º. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALEM DE SOLUCAO EDUCACIONAL EM LINGUA ESTRANGEIRA (INGLES) E EDUCACAO ARTISTICA PARA 3475 ALUNOS, SENDO 700 ALUNOS DO 1º.ANO, 814 ALUNOS DO 2º.ANO, 478 ALUNOS DO 3º. ANO, 720 ALUNOS DO 4º. ANO E 763 ALUNOS DO 5º. ANO, DIARIO DO PROFESSOR E AGENDA DO ALUNO, ASSESSORIA PEDAGOGICA, PUBLICACOES E POSTAGENS EM PORTAL EDUCACIONAL VIA WEB, CAPACITACAO DO CORPO DOCENTE, CURSOS LIVRES, FORMACAO CONTINUADA A DISTANCIA ATRAVES DE CANAL CRIPTOGRAFADO E BIBLIOTECA PARA OS DOCENTES, PARA O ANO LETIVO DE 2012.											

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total. SALDO DA DOTACAO R\$ 954.752,96 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 0,01

Requisitante


 Maria Cristina R.S. de Almeida
 Responsável
 Dirigente Municipal de Educação

João Batista Bianchini
 Prefeito Municipal
 Ordenador

O saldo da dotacao acima informado em 02/02/2012 as 14:55:08 h. sofrera alteracao de acordo com a(s) movimentacao(des) efetuada(s) nesta despesa.

À

Secretaria Municipal de Educação de BEBEDOURO - SP

A/C Sra. Secretário (a) de Educação

A **EDITORA IBPEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.284.950/0001-34, com sede na Rua Vicente Machado, 317, 14º andar, Bairro Centro, cidade de Curitiba, apresenta:

PROPOSTA COMERCIAL

1 - Apresentação

O Grupo Educacional UNINTER, durante mais de uma década no mercado educacional, prima por uma educação sólida e consistente, fundamentada em valores, qualidade e respeito ao aluno.

Ao grupo, é inerente a satisfação pelo que foi concebido até agora. Foram muitas conquistas, diversos reconhecimentos e inúmeros beneficiados. Tornamo-nos um pólo educacional que atinge quase a totalidade do território brasileiro, presente nas mais diversas localidades, levando o acesso ao Ensino Superior a regiões que, até então, não tinham como oferecer essa possibilidade à comunidade.

Constatamos que nossa construção ainda não chegou ao fim. São muitos os projetos a serem viabilizados e milhares de pessoas a serem favorecidas por meio de nossos cursos de graduação, pós-graduação e extensão e de nossos materiais didáticos para a educação básica.

Para darmos continuidade a essa construção, temos em nossas mãos, no lugar de cimento, educação, nosso bem mais forte; ao invés de tijolos, conhecimento, base de nossa estrutura; no lugar de pás, livros, para aplacar a sede de conhecimento dos alunos; os esquadros são substituídos pelos professores, que norteiam os caminhos dos alunos; e o fio de prumo, que demonstra a qualidade final da obra, para o UNINTER, os próprios alunos, que contam com um futuro promissor à sua frente.

Nossa proposta de parceria com o Grupo Educacional UNINTER oferece uma Solução Educacional para atender os alunos da rede de ensino com qualidade, confiabilidade e equidade, características dos serviços e produtos do Grupo UNINTER.

2 - Coleção Gira Mundo

A **Coleção Gira Mundo**, contempla toda a Educação Infantil e é organizada em quatro títulos – **CIRANDINHA**, para crianças de 2 anos; **CARROSEL**, crianças de 3 anos; **RODA-PIÃO**, crianças de

4 anos; **IOIÓ**, crianças de 5 anos. Cada título é composto por **Livro das Descobertas** – Integrado e bimestral (4 volumes) – e **Livro Baú de Memórias** – anual (1 volume).

Livro das Descobertas

Para atender às características da criança de cada faixa etária, cada livro foi organizado por temas e subtemas; linguagem e comunicação, arte, relações matemáticas, sociedade, vida e natureza, corpo em movimento de forma integrada. Apresenta propostas de atividades de registro variadas, como jogos de faz de conta, leitura de imagens e narrativas, brincadeiras, além de estimular o contato com a natureza, desenvolvendo a atenção, a memória, a percepção e a imaginação.

Livro Baú de Memórias

Nesse livro, a criança registra suas conquistas diárias, a própria história, tudo aquilo de que gosta ou não. É o espaço que tem para exercitar livremente sua identidade e autonomia. O professor só intervirá com a permissão dela.

3 - COLEÇÃO UM MUNDO DE CONHECIMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL

Para cumprir os propósitos da nova identidade pedagógica do Ensino Fundamental, a coleção **Um Mundo de Conhecimento** tem como referência, desde a sua concepção, oferecer e proporcionar muitas oportunidades de aprendizagem, ou seja, experiências educativas de qualidade que oportunizem aos alunos o contato com o mundo que os cerca e com as formas de expressão que nele ocorrem.

O trabalho pedagógico proposto nas séries finais do Ensino Fundamental tem como eixo a formação e o desenvolvimento humano e, como contexto, os conhecimentos acumulados pela sociedade, do contato com o outro, das vivências e diferentes leituras de mundo. A coleção desenvolve aprendizagens essenciais, como: ética, meio ambiente, trabalho e consumo, saúde, pluralidade cultural, orientação sexual, estruturando o eixo transversal.

A coleção **Um Mundo de Conhecimento** do **Material Didático UNINTER** para o Ensino Fundamental contempla as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Artes Visuais.

O livro do professor - Bimestral

Articula teoria e prática de ensino por meio de orientações didáticas dos diferentes fazeres pedagógicos, das atividades de memória, atenção, percepção, imaginação e pensamento, da proposta de formação leitora e de aperfeiçoamento profissional presente.

CARACTERÍSTICA DO LIVRO DE FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

O Livro de Fundamentação tem como objetivo orientar o professor no processo pedagógico do trabalho com a Coleção Um Mundo de Conhecimento. Este livro apresenta informações complementares ao trabalho docente para cada âmbito do conhecimento, os fundamentos teóricos pedagógicos, concepções educativas, abordagens metodológicas, organização da coleção, além do processo de avaliação.

Maleta

Acompanha o material didático do aluno e foi idealizada para guardar os quatro volumes do Livro das Descobertas e o Baú de Memórias, como um verdadeiro tesouro.

Recursos Gráficos presentes no material de Educação Infantil:

- Adesivos
- Papel de gramatura maior com picote
- Tinta reativa ou invisível

Estrutura Didática

Em âmbitos do conhecimento e unidades temáticas

Os âmbitos do conhecimento: linguagem e comunicação, relações matemáticas, sociedade, vida e natureza, corpo em movimento e arte são trabalhados de forma integrada e por meio de grandes temáticas.

Os livros *Cirandinha* e *Carrossel* são constituídos de quatro unidades temáticas, o livro *Roda-pião*, seis unidades e o *loiô*, oito unidades temáticas.

Assessoria pedagógica

Os serviços de assessoria pedagógica são prestados através de atendimentos presenciais e não presenciais.

- Implantação

Capacitação dos profissionais envolvidos no processo educativo, acerca dos fundamentos teórico-metodológicos que embasam a proposta pedagógica da Coleção Gira Mundo.

- Encontros pedagógicos

Suporte e orientação ao longo do ano às escolas conveniadas, observando critérios definidos pela direção do Grupo UNINTER, no planejamento das atividades do ano letivo relativas ao material didático e às ações didáticas inovadoras para uma aprendizagem significativa.

- orientação pedagógica para desenvolvimento de práticas propostas no material didático;
- sugestão e orientação de atividades e projetos didáticos para serem desenvolvidos na escola;
- formação de grupos de estudos para orientação de processos de avaliação, de leitura e de produção escrita;
- discussão de práticas diversificadas para gestão educacional.

- Ampliação da Formação Profissional dos Educadores

A formação continuada para os profissionais do grupo de conveniados acontecerá na forma presencial e à distância, podendo a presencial ser até 32 horas anuais por meio de:

- palestras;
- cursos;
- oficinas;
- seminários;
- intercâmbio de experiências.

Programa de Formação Continuada

O PROGRAMA EDUCAÇÃO INFOCO é um programa sócio educacional inédito, pautado em tecnologia de ponta que objetiva abranger os mais diversos públicos dos municípios brasileiros. O programa está orientado para a oferta de soluções de capacitação direcionadas aos servidores municipais, professores, alunos da educação infantil e ensino fundamental e aos jovens que estão se preparando para o mercado de trabalho.

Outras Formas de Atendimento

- Suporte pedagógico permanente por telefone (0800 727 8060)
- E-mail: consultoriapedagogica@grupouninter.com.br
- Atendimento virtual — Portal UNINTER — Portal pedagógico de internet para alunos, coordenadores e professores.

4 – Valor do Investimento

A seguir apresentamos nossa proposta comercial para atendimento ao município:

NOME DA COLEÇÃO	SÉRIE	Nº DE ALUNOS	INVESTIMENTO (aluno/ano)	INVESTIMENTO TOTAL (aluno/ano)
COLEÇÃO GIRA MUNDO	EDUCAÇÃO INFANTIL	2220	R\$ 210,00	R\$ 466.200,00
	03 anos – Carrossel			
	04 anos – Roda Pião			
	05 anos - loiô			
COLEÇÃO UM MUNDO DE CONHECIMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano	350	R\$ 210,00	R\$ 73.500,00
COLEÇÃO DESCOBRINDO A ARTE	ENSINO FUNDAMENTAL I 1º ao 5º ano	3748	R\$ 92,50	R\$ 346.690,00
COLEÇÃO GET SMART	ENSINO FUNDAMENTAL I 1º ao 5º ano	3748	R\$ 92,50	R\$ 346.690,00
TOTAL DO INVESTIMENTO				R\$ 1.233.080,00
HUM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS				

Os valores citados acompanham: *Maleta para os alunos, Baú de Memórias, Livro de Fundamentação Pedagógica, como cortesia oferecemos o Programa de Formação Continuada para professores.*

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

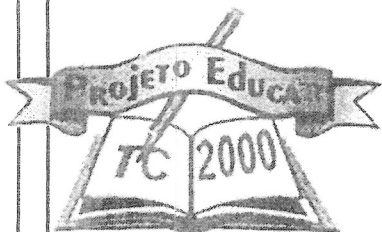
Curitiba, 16 de fevereiro de 2012.


RICHARD ALEX SCHLICHT
GERENTE COMERCIAL

07.284.950/0001-34

EDITORA IBPEX LTDA.

Rua Vicente Machado, 317 - 14º andar
Centro - CEP: 80.420-010
Curitiba - PR



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO SP

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROJETO EDUCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE LIVROS LTDA

R: SUÉCIA, 840 – CASA: 01 – TARUMÃ, CURITIBA/PR - C.E.P: 82.800-060

PROPOSTA DE PREÇOS

ETAPAS	IDADE/FASE	Nº DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	VALOR TOTAL R\$
EDUCAÇÃO INFANTIL	03, 04, 05 (anos)	2220	R\$ 232,00	R\$ 515.040,00
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II (Bimestral)	6º, 7º, 8º, 9º (ano)	350	R\$ 251,00	R\$87.850,00
ARTES FUNDAMENTAL I	1º, 2º, 3º, 4º, 5º (ano)	3748	R\$ 106,00	R\$ 397.288,00
INGLÊS FUNDAMENTAL I	1º, 2º, 3º, 4º, 5º (ano)	3748	R\$ 106,00	R\$ 397.288,00

VALOR TOTAL R\$ 1.397.466,00

UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS

Na presente proposta comercial este incluso no preço apresentado a prestação de serviços de capacitação dos professores e/ou colaboradores da educação, bem como o material do professor.

Prazo da proposta: 60 DIAS - Prazo de Entrega: 30 DIAS

Curitiba, 16 de fevereiro de 2012

ANTONIO AUGUSTO MARTINS-RIET

04.290.204/0001-65

PROJETO EDUCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE LIVROS LTDA.

RUA SUÉCIA N° 840
TARUMÃ - CEP 82800-060

CURITIBA - PR

023

MÓDULO EDITORA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Sob o CNPJ: sob nº 84.944.651/0001-20, estabelecida no **ENDEREÇO:** Rua Albano Reis, 1093, bairro, Bom Retiro, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80.520-530, vem apresentar:

ORÇAMENTO

SEGMENTO	ANOS	Nº DE ALUNOS	NÚMERO DE VOLUMES	VALOR UNITÁRIO POR ALUNO ANO	VALOR TOTAL R\$ ANUAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	03, 04, 05 (anos)	2220	04 (bimestral)	230,00	510.600,00
FUNDAMENTAL II	6º AO 9º (ano)	350	04 (bimestral)	230,00	80.500,00
MATERIAL DE INGLÊS	1º AO 5º (ano)	3748	01 (anual)	112,00	419.776,00
MATERIAL DE ARTES VISUAIS	1º AO 5º (ano)	3748	01 (anual)	116,00	434.768,00

VALOR TOTAL
R\$ 1.445.644,00
HUM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS


<i>A PROPOSTA INCLUI:</i>
<i>Assessoria Pedagógica, Material do aluno e do professor, Capacitação dos profissionais da Educação.</i>

Validade da proposta: 60 dias - Prazo para o pagamento: 30 dias - Prazo para entrega do Material: 30 dias - frete incluso.
--

Curitiba, 17 de fevereiro de 2012



Atenciosamente.



Módulo Editora e Desenvolvimento Educacional Ltda.
FAUSTO LUIZ CHARNESKI

Módulo Editora e Desenvolvimento Educacional Ltda.

Rua Albano Reis, 1093 - CEP: 80520-530

Fone: (41) 3253-0077 - Fax: (41) 3253-0103

Bom Retiro - Curitiba Paraná

modulo@moduloeditora.com.br • www.moduloeditora.com.br



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 32/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

PROCESSO Nº 47/2012

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2012

HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, Nº 45, CENTRO, BEBEDOURO/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela **Portaria nº 27.075/2011**, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520/2002**, o **Decreto Municipal nº 6.408/2006** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00272 3.3.90.39.00 12 361 2001 2345**, suplementada se necessário for.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

- O envelope contendo os **Documentos para Habilitação** será recebido no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- O envelope contendo a **Proposta de Preços** será recebido no local acima mencionado, devendo o mesmo ser entregue na **mesma data da apresentação das Amostras**, no horário compreendido entre 11:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- As **Amostras** deverão ser entregues no **Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura**, situado à Rua Cel. Conrado Caldeira nº 470, Centro, por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido entre 7:00 e 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, **impreterivelmente até o dia 28 de março de 2012**.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 27.311/2012**.

1.- DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de:**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR SOLUÇÃO EDUCACIONAL ATRAVÉS DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, DESTINADOS A 2.250 ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (723 ALUNOS DE MATERNAL, 770 ALUNOS DE 1A. ETAPA E 757 ALUNOS DE 2A. ETAPA) 58 ALUNOS DO 60. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 41 ALUNOS DO 70. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 66 ALUNOS DO 80. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 51 ALUNOS DO 90. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) E EDUCAÇÃO ARTÍSTICA PARA 3.475 ALUNOS, SENDO 700 ALUNOS DO 10. ANO, 814 ALUNOS DO 20. ANO, 478 ALUNOS DO 30. ANO, 720 ALUNOS DO 40. ANO E 763 ALUNOS DO 50. ANO, DIÁRIO DO PROFESSOR E AGENDA DO ALUNO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PUBLICAÇÕES E POSTAGENS EM PORTAL EDUCACIONAL VIA WEB, CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE, CURSOS LIVRES, FORMAÇÃO CONTINUADA A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE CANAL CRIPTOGRAFADO E BIBLIOTECA PARA OS DOCENTES, PARA O ANO LETIVO DE 2012

para o **Departamento Municipal de Educação**, e em conformidade com o discriminado no **Anexo I - Proposta de Preços** e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2.- As empresas proponentes deverão apresentar **as amostras dos produtos ofertados**, para análise individual de cada amostra segundo os elementos e especificações constantes do **Anexo I – Proposta de Preços**, oportunidade que a **Comissão Municipal de Avaliação das Amostras** designada pela **Portaria nº 27.438/2012** emitirá **PARECER TÉCNICO**, aferindo sobre as condições mínimas exigidas, atestando a qualidade dos produtos:

1.2.1.- As amostras serão recebidas pessoalmente, juntamente com uma **relação dos produtos ofertados** pela empresa proponente, **devendo a mesma seguir a seqüência do Anexo I deste Edital**, sendo vedado o recebimento via correio ou qualquer outro tipo de transportadora. Em decorrência da análise dos produtos os mesmos não serão devolvidos. O licitante que não entregar as amostras dentro do prazo determinado será **desclassificado**;

1.2.2.- As amostras deverão ser apresentadas em embalagem unitária original para cada item, devidamente identificada, com marca, fabricante e procedência. Deverão também ser **idêntica** ao produto ofertado na proposta.

2.- DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13. do item 7. deste Edital, a qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 3.1.1. deste item, além da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, do Edital.

3.3.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

3.8.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, descrita no item 3.2., que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

4.3.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital;

5.1.1.- A Proposta de Preços poderá ser processada através do programa **“RESPOSTA ELETRÔNICA”**, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Bebedouro, www.bebedouro.sp.gov.br, no link “Licitação” e “Resposta Eletrônica”.

5.1.1.1.- As instruções para a instalação do programa **“RESPOSTA ELETRÔNICA”**, para a importação do arquivo (*.sia) contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, bem como para a criação do arquivo de retorno (*.ret) estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item 5.1.1.

5.1.1.2.- A Prefeitura Municipal de Bebedouro fornecerá juntamente com este Edital o arquivo **“g00015.sia”**, o qual deverá ser importado através do programa **“RESPOSTA ELETRÔNICA”**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.1.1.3.- O licitante deverá imprimir a Proposta através do programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**”; e entregá-la sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.1.1.4.- Todas as folhas da Proposta deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.

5.1.1.5.- O Licitante deverá gerar no programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**” o arquivo de retorno, o qual deverá ser gravado em um CD.

5.1.1.6.- O programa nomeia automaticamente o arquivo, não sendo necessária a interferência do operador.

5.1.1.7.- O arquivo de retorno é criptografado e só pode ser lido através do sistema de resposta do Município durante a Sessão Pública.

5.1.1.8.- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.

5.1.1.9.- O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter a Proposta impressa e o CD contendo o arquivo de retorno.

5.1.1.10.- O licitante não é obrigado a apresentar proposta para todos os itens. O item que não apresentar valor será desclassificado.

5.1.2.- A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.1.2.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.2.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, na ordem desde já definida no **item 1.- DO OBJETO**;

5.1.2.4.- preço unitário e total, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, entregue na forma do item 9 deste instrumento, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.2.5.- prazo de **entrega** objeto da licitação, que deverá ser o menor possível, e não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de compra e da nota de empenho pela adjudicatária;

5.1.2.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.1.2.7.- as empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, as **marcas ou procedência dos produtos** cotados. As empresas que não discriminarem as marcas ou procedência estarão automaticamente desclassificadas.

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1.- a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2.- a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.3.3.- a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

6.1.2.3.3.1.- a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

6.1.2.3.4.- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3.5.- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.1.2.3.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, através de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **subitens: 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3** deste **item 6**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1.- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no **subitem 6.1.4** deste **item 6**, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3.- Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

6.2.4.- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.5.- Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.6.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital, e o envelope contendo os Documentos de Habilitação.

7.2.1.- Os envelopes de nº 1 "Proposta de Preços" anteriormente protocolados, serão a princípio colocados à disposição dos representantes presentes para a devida análise e conferência sobre suas inviolabilidades, uma vez que os invólucros ficaram sobre a posse e guarda da Comissão Municipal de Licitação até esta data;

7.2.2.- Prosseguindo a sessão, as empresas licitantes tomarão conhecimento do resultado das análises das amostras anteriormente apresentadas no Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura;

7.2.3.- Encerrado o período de credenciamento será iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, impossibilitando a admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de **menor preço por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada item**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:

7.13.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.13.1**.

7.13.2.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.13.1**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.13.3.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.13.1 e 7.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.17.1.- substituição e apresentação de documentos, ou

7.17.2.- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.20.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.2.- A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.21.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

7.22.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita por ITEM.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro/SP.;

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bebedouro.

9.- DO PRAZO, DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1.- O prazo de **entrega** do objeto da licitação, deverá ser o menor possível, e não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de compra e da nota de empenho pela adjudicatária, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

9.2.- Local de entrega e recebimento do objeto da licitação: no **Almoxarifado da Prefeitura**, situado à **Variante Hamleto Stamato nº 1.820, Vila Irmã Antonieta Farani, no Recinto da Feccib Nova**, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

9.3.- A entrega será única, realizada após o recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas adjudicatárias, observado o prazo informado na proposta e o disposto no **subitem 9.1.** deste edital.

9.4.- Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1.- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Almoxarifado da Prefeitura**, podendo ser **rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas**.

10.2.- Serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com especificações e marcas diferentes do constado no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem **10.3.** deste Edital.

10.3.- Constatadas irregularidades nos itens objeto da licitação, a Prefeitura poderá:

10.3.1.- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

10.3.1.1.- na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2.- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

10.3.2.1.- na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- As notas fiscais correspondentes aos valores dos itens entregues, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Almoxarifado da Prefeitura** deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

11.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1.- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2.- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.3.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.3.1.- As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP.

13.4.- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4.1.- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

13.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as manifestações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial, Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e em Jornal de ampla circulação no Município e no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

14.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no órgão de Imprensa Oficial, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

14.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.8.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

14.9.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.10.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.11.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.13.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.14.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

14.15.- O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

14.16.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Bebedouro/SP., 16 de março de 2012.

Antonio José da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PR15-MaterialDidáticoPedagógico-RedeMunicipaldeEnsino.doc



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		
PRACA JOSE STAMATO SOBRINHO	00045	CENTRO
C.N.P.J – 45.709.920/0001-11		
PREGAO	/	2012
Proposta Comercial - Anexo I		

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	PIS/PASEP:		
CPF/C.N.P.J.:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	FONE:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ DIA / / ÀS: HS.	ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA / / ÀS: HS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	PRAZO DE ENTREGA:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL				GARANTIA	VALIDADE DA PROPOSTA	
1	0	***	***	***	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				***	***	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO NÃO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	
DATA: / /	ASS./CARIMBO: _____



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 15/2012 - Processo nº 47/2012

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

..... de de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.

"Deus Seja Louvado"

004
18



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 15/2012 - Processo nº 47/2012

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro** e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2012.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 15/2012 - Processo nº 47/2012

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2012.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 15/2012 - Processo nº 47/2012

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2012.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).